

## APRESENTAÇÃO

A Concessionária Nascentes das Gerais, empresa constituída a partir da Parceria Público Privado firmada com o Governo Estadual por meio do Contrato SETOP n° 007/2007, decorrente da Concorrência n° 070/2006 DER/MG, é a atual responsável pela administração da malha viária entre as cidades mineiras de Juatuba a São Sebastião do Paraíso, trecho com 371,40 quilômetros de extensão distribuídos entre as Rodovias MG-050 (km 57+600 ao km 402+000), BR-491 (km 0+000 ao km 4+700), e BR-265 (km 637+200 ao km 659+500).

Desde o ano de 2008 a Concessionária detinha Licença de Operação (LO) no âmbito do PA n° 12082/2005/002/2008 – Certificado LO n°. 015/2008, com validade de 4 anos, para a atividade de pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias, código E-01-03-1, conforme Deliberação Normativa DN n° 74/04 (parâmetro: extensão – 371,5 km).

Em 2012, a Concessionária Nascentes das Gerais formalizou o processo de Revalidação da Licença de Operação. A partir da análise da SUPRAM sobre o cumprimento de condicionantes da LO n°. 015/2008, concluiu-se pelo indeferimento da Revalidação da Licença, em cumprimento às normas ambientais (Conforme Parecer Único n. 0546189/2015).

No Estado de Minas Gerais, a Regularização Ambiental é exercida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por intermédio das Câmaras Especializadas, das Unidades Regionais Colegiadas (URCs), das Superintendências Regionais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SUPRAMS), da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e do Instituto Estadual de Florestas (IEF), de acordo com o Art. 1° do Decreto Estadual n° 44.844/08.

Em decorrência do conteúdo do Parecer Único N° 0546189/2015, e tratativas recentes com a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco para a resolução das pendências referentes à regularização ambiental da concessionária, definiu-se que a assinatura do Termo de Ajustamento de

Conduta (TAC) seria subsidiada pela elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA) – atendendo a CONAMA nº 1/86, bem como a Resolução SEMAD nº 1875.

Assim, o presente Estudo de Impacto Ambiental (EIA) teve como objetivo fornecer elementos necessários à SUPRAM para análise e deferimento quanto a Regularização Ambiental das atividades de operação e ampliação da malha viária sob administração da Concessionária Nascentes das Gerais, para futura emissão das seguintes licenças:

- Licença de Operação Corretiva – LOC: contemplando as atividades de conservação, restauração e melhoramento das rodovias, além das operações rotineiras ou periódicas e operações de emergência;
- Licença de Instalação Corretiva – LIC: contemplando as atividades de melhoramento e ampliação da capacidade já em andamento;
- Licença Prévia/Licença de Instalação – LP+LI: contemplando as atividades ainda a serem realizadas de melhoramento e ampliação da capacidade previstas no Edital de Concessão (prazo de execução até o ano de 2022).

Após esta breve apresentação, no *Capítulo 1* poderá ser consultada a identificação da empresa responsável (Concessionária Nascentes das Gerais) bem como o histórico do empreendimento e tipos de atividades desenvolvidas, legislação ambiental incidente, nos níveis federal, estadual, municipais. A descrição detalhada do empreendimento, bem como sua localização geográfica, é apresentada no *Capítulo 2*.

O *Capítulo 3* demonstra como foram definidas as áreas de influência do empreendimento. E na sequência, no *Capítulo 4*, é apresentado o diagnóstico ambiental, onde são analisados e caracterizados os principais atributos físicos, bióticos e socioeconômicos que tenham relação direta ou indireta com as fases de ampliação e operação da malha viária em estudo.

Tendo em vista as características do empreendimento, a legislação incidente, e o diagnóstico ambiental de suas áreas de influência, no *Capítulo 5* é apresentada uma síntese da Qualidade Ambiental, a partir da qual foi possível a classificação da área de inserção da malha rodoviária de acordo com Níveis de Sensibilidade Socioambiental.

No *Capítulo 6* procedeu-se a identificação e análise dos impactos ambientais potenciais que são direta ou indiretamente associados e decorrentes das fases de planeamento, ampliação e de operação do empreendimento.

Como decorrência da avaliação de impactos, foram definidas as medidas mitigadoras/compensatórias, apresentadas no *Capítulo 7*, organizadas na forma de Programas Ambientais.

Finalmente, as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental do *Capítulo 8* indicam a viabilidade ambiental do empreendimento, considerando os atributos ambientais da área de inserção, e os impactos gerados nas fases de planeamento, obras e operação, desde que adotadas as medidas preconizadas no *Capítulo 7*.

Atendendo ao disposto na legislação ambiental vigente, acompanha este Estudo de Impacto Ambiental – EIA o seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, documento elaborado em linguagem acessível à comunidade, permitindo assim o entendimento do empreendimento e de seus efeitos no meio ambiente.